



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

MINUTA
CONTRATO SEMAS Nº XXXX/2024
REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SEMAS/PA
PAE nº 2024/596509

RESUMO	
DAS PARTES	CONTRATANTE O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS , inscrita no CNPJ/MF. Nº 34.921.783/0001-68.
	CONTRATADO Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES , inscrita no CNPJ nº 33.945.015/0001-81.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para participação de 6 (seis) servidores da Diretoria de Recursos Hídricos (DIREH) no 21º Simpósio Luso-brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental (21º SILUBESA), na modalidade presencial, que ocorrerá no período de 28 a 30 de agosto de 2024, na cidade de Recife-PE
ENTREGA	<i>Forma</i> Por Ordem Bancária, por conta corrente
	<i>Local</i> Rua Barão de Souza Leão, 451 – Boa Viagem, Recife-PE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

VALOR TOTAL	R\$ 4.914,00 (Quatro Mil, Novecentos e Quatorze reais).	
REAJUSTE	Não haverá reajuste	
PAGAMENTO	Forma	Ordem bancária.
	Prazo	10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
FISCALIZAÇÃO	Os fiscais serão os servidores Rafael Estumano Leal, matrícula 5927747/2 (Titular) e Lucas Baía Magalhães, matrícula: 6403578/1 (Suplente).	
VIGÊNCIA	Prazo do Contrato	O prazo do contrato será estabelecido para englobar precisamente as datas de participação e as atividades relacionadas ao evento, garantindo alinhamento claro e adequado às necessidades específicas do evento
	Início	A contar da data da assinatura do contrato pelo Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: LEONARDO GRECCHI CHAVES (Lei 11.419/2006)
EM 02/07/2024 08:27 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0734c2d06de94c80.0880444f71d36c53.FBAP09278BF1A5CD.6A5D711B4B06FC2F



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS, inscrita no CNPJ/MF. Nº 34.921.783/0001-68, com sede na Trav. Lomas Valentinas, nº 2717, Bairro do Marco, em Belém do Pará, CEP 66.093-677, neste ato representado por seu Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, nomeado através do Decreto s/n.º - Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE/PA nº 33.781 de 15 de janeiro de 2019, Sr. **JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 1360811 – PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 296.202.102-63, residente e domiciliado neste.

CONTRATADO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - ABES, inscrita no CNPJ nº 33.945.015/0001-81, com sede Av. Beira Mar, 216 – 13º andar – Bairro: Castelo – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20021-060, neste ato representado pelo Sr. **ALCEU GUERIOS BITTENCOURT**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 582979 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 358.627.509-91.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO constante no PAE nº 2024/596509, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, art. 74, inciso III, alínea F.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 Contratação da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – ABES, inscrita no CNPJ n.º 33.945.015 / 0001-81, para a participação de 6 (seis) servidores da Diretoria de Recursos Hídricos (DIREH) no 21º Simpósio Luso-brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental (21º SILUBESA), na modalidade presencial, que ocorrerá no período de 28 a 30 de agosto de 2024, na cidade de Recife-PE.

3.3 Quantitativo de participantes:

Item	Descrição	Und	Qtd
1	Contratação da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – ABES, inscrita no CNPJ n.º 33.945.015 / 0001-81, para a participação de 6 (seis) servidores da Diretoria de Recursos Hídricos (DIREH) no 21º Simpósio Luso-brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental (21º SILUBESA), na modalidade presencial, que ocorrerá no período de 28 a 30 de agosto de 2024, na cidade de Recife-PE.	SERVIÇO	06

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA 4

Entrega do serviço

4.1. A execução dos serviços deverá ser realizada pela contratada conforme a programação do evento, nos dias e horários divulgados em comunicado oficial pela contratada.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é R\$ 4.914,00 (**Quatro Mil, Novecentos e Quatorze reais**) e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNT	QTD	TOTAL
1	Contratação da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – ABES, inscrita no CNPJ n.º 33.945.015 / 0001-81, para a participação de 6 (seis) servidores da Diretoria de Recursos Hídricos (DIREH) no 21º Simpósio Luso-brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental (21º SILUBESA), na modalidade presencial, que ocorrerá no período de 28 a 30 de agosto de 2024, na cidade de Recife-PE.	R\$ 819,00	06	R\$ 4.914,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (30 dias)				R\$ 4.914,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE: 27101

GESTÃO: 00001

PTRES: 272208 – GESTÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS E CONSERVAÇÃO DE RIOS

FONTE: 02700000006-005952 - SUPERÁVIT PROGESTÃO

ELEMENTO: 339039 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

PLANO INTERNO: PEA1012208C

AÇÃO: 296769

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 Não haverá reajuste.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

8.1.2. A regularidade fiscal pode ser provada:

8.1.2.1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou

8.1.2.2. Pela apresentação dos documentos constantes no art.68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

8.2. No prazo de até 20 (vinte) dias corridos da conclusão da ação de capacitação, em cada módulo ministrado, a Contratada deverá entregar a seguinte documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual:

8.2.1. Lista de presença dos participantes; e,

8.2.2. Certificação dos concluintes.

8.3. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

☐ **9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 A CONTRATADA tem a obrigação de:

10.1.1. Indicar preposto para representá-la sempre que for necessário;

10.1.2. Fornecer meios de comunicação, tais como: e-mails, telefones fixos e celulares, para que a Contratante entre em contato sempre que necessário;

10.1.3. Observar e cumprir, estritamente, o presente Termo e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta apresentada;

10.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade, habilitação e qualificação;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

10.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

10.1.7. Obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

- 10.1.8.** Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade da Secretaria, bem como as necessidades do treinamento;
- 10.1.9.** Permitir interação em tempo real entre o(s) professor(es) e os participantes;
- 10.1.10.** Enviar nota fiscal de serviços eletrônica (NFS-e) após a realização do treinamento por e-mail;
- 10.1.11.** Cumprir o programa que integra a presente proposta;
- 10.1.12.** A aferição dos serviços prestados observará, no que couber, os seguintes aspectos:
- 10.2.** A contratante tem a obrigação de:
- 10.2.1.** Acompanhar a execução do contrato, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;
- 10.2.2.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução desta contratação;
- 10.2.3.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 10.2.4.** Divulgar o treinamento internamente na SEMAS; e. Encaminhar à Contratada listagem dos servidores inscritos;
- 10.2.5.** Informar aos participantes que, nas aulas presenciais, será necessária a assinatura em listas de presença físicas, disponibilizadas duas vezes ao dia (uma pela manhã e outra à tarde), requerendo o cumprimento de uma carga horária mínima para obtenção do certificado;
- 10.2.6.** Comunicar o cronograma do treinamento aos participantes;
- 10.2.7.** Realizar o pagamento até 10 (dez) dias após a realização do treinamento presencial, condicionado ao recebimento da respectiva nota fiscal de serviços eletrônica (NFS-e), bem como ao recebimento dos certificados do módulo concluído

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

- 11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.
- 11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.
- 11.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar*
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar

12.2 O atraso superior a 10 dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
a. 3% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos .	10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 1% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a.** A natureza e gravidade da infração.
- b.** As peculiaridades do caso.
- c.** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d.** Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 As hipóteses de extinção do contrato estão previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA 15

Fiscalização

15.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado pelos servidores **Rafael Estumano Leal**, matrícula 5927747/2 (Titular) e **Lucas Baía Magalhães**, matrícula 6403578/1 (Suplente), ambos lotados na Gerência do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos – GESIR, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Da alteração subjetiva e subcontratação

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

16.2 Não será admitida a subcontratação do objeto presente neste instrumento contratual

CLÁUSULA 17

Interpretação

17.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA 18

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

18.1 Observado o disposto na Cláusula 17, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual n° 121/19.

CLÁUSULA 19

Divulgação e publicação

19.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

19.2 Os prazos contidos no item 18.1 e 19.1 são contados da data da assinatura do contrato pelo Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará.

CLÁUSULA 20

Vigência

20.1 O prazo do contrato será estabelecido para englobar precisamente as datas de participação e as atividades relacionadas ao evento, que ocorrerá nos dias **28, 29 e 30 de agosto de 2024**, garantindo alinhamento claro e adequado às necessidades específicas do evento

20.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

20.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA 21

Foro

21.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 18.

Belém, PA de de 2024.

JOSÉ MAURO DE LIMA Ó DE ALMEIDA

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE**

ALCEU GUERIOS BITTENCOURT

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA
SANITÁRIA E AMBIENTAL – ABES**